RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página http://www.matocastelhano-rs.com.br/, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Município de Mato Castelhano/RS.

PROCESSO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022
HORÁRIO: 09 HORAS

O **Município de Mato Castelhano/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhano.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Mato Castelhano.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para Administração Municipal para aquisição de material escolar e material de expediente e papelaria para atender as demandas das escolas Municipais e as secretarias, conforme necessidade do município para fins de continuidade das atividades, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como **ENVELOPE N° 01** e **ENVELOPE N° 02**, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021** **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)	AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021** **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002, no endereço Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, Mato Castelhano/RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3313 3822 Ramal 48.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.2. Ser apresentada assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.3. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias

e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.2.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 Descrever as características dos produtos de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4.2 Apresentar ficha técnica dos produtos.

6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA). Da mesma forma, as que:

a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b. contiverem opções de preços alternativos;
c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
e. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;

7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional em conjunto com a dívida ativa da União;

7.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.3.8 comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão POR ITEM, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

11.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no horário das 8 às 11:50 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

12.2 Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

12.3 Juntamente com o produto deverá ser fornecida/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.

12.4 O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade.

13.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data da entrega do serviço, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10° (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

06-Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

06.02 Ensino Infantil e Fundamental

Projeto/ Atividade 2022 Manutenção do Ensino Fundamental

744 /4 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 20

06-Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

06.02 Ensino Infantil e Fundamental

Projeto/ Atividade 2024 Manutenção da Educação Infantil

2311 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 20

06-Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

06.01 Secretaria de Educação

Projeto/ Atividade 2019 Manutenção de Educação

631 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

03-Secretaria Municipal da Administração

03.01 Secretaria da Administração

Projeto/ Atividade 2006 Manutenção dos Serviços Secretaria da Administração

160 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

04-Secretaria Municipal da Fazenda

04.01 Secretaria da Fazenda

Projeto/ Atividade 2012 Manutenção das Atividades Fazendárias

334-4 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

07-Secretaria Municipal da Saúde

07.01 Secretaria da Saúde

Projeto/ Atividade 2032 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde

1135 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

08-Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio

08.01 Secretaria da Agricultura

Projeto/ Atividade 2035 Manutenção dos Serviços Secretaria da Agricultura

1137 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

11-Secretaria Municipal do Meio Ambiente

11.01 Secretaria do Meio Ambiente

Projeto/ Atividade 2035 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

1535 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

09-Secretaria Municipal da Assistência Social

11.01 Secretaria da Assistência Social

Projeto/ Atividade 2038 Manutenção da Secretaria Assistência Social

1281 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Silvio Manfroi, 01, Centro, Mato Castelhano/RS, CEP 99.180-000, telefone (54) 3313 3822 Ramal 48 setor de licitações pelo e-mail licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Mato Castelhano se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93

Mato Castelhano/RS, 19 de janeiro de 2022.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2021

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para Administração Municipal para aquisição de material escolar e material de expediente e papelaria para atender as demandas das escolas Municipais e as secretarias, conforme necessidade do município para fins de continuidade das atividades, em quantidades e especificações conforme abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
01	06	Caixas	**Alfinete** n° 24, niquelado caixa com 50g.	R$ 8,70
02	17	Caixas	**Alfinete** nº 29, niquelado, caixa com 680 unidades	R$ 9,10
03	13	Unidade	**Almofada** para carimbo.	R$ 29,40
04	30	Unidade	**Apagador** para quadro branco, produto nacional	R$ 14,74
05	13	Caixas	**Apontador** com resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Caixas com 50(cinquenta) unidades cada. Produto nacional	R$ 31,78
06	25	Pacote	**Argila** vermelha de uso escolar de 1Kg	R$ 6,47
07	23	Pacote	**Balão** Amarelo Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90
08	23	Pacote	**Balão** Azul Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90
09	23	Pacote	**Balão** Rosa Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90
10	23	Pacote	**Balão** Verde Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90
11	23	Pacote	**Balão** Vermelho Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90
12	23	Pacote	**Balão** Branco Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90

13	23	Pacote	**Balão** Sortido Tamanho 9 Pacote c/50 unidades	R$ 17,90
14	14	Rolos	**Barbante** Cru, 100% algodão, rolo com 600 metros cada	R$ 22,87
15	16	Caixa	**Borracha** branca de Apagar caixa 60 unidade.	R$ 32,47
16	40	Pacotes	**Bandas** de borracha para amarrar dinheiro, pacote com 100 unidade	R$ 7,89
17	06	Pote	**Binder** Clips prendedor de papel 32 mm cores sortidas, pote com 24 unidades.	R$ 50,44
18	06	Pote	**Binder** Clips prendedor de papel 51 mm cores sortidas, pode 12 unidades	R$ 57,49
19	140	Pacote	**Bloco** auto-adesivos, pacote com 4 (quatro) cores: neon 38mm x 54mm com 100 folhas cada bloco.	R$ 10,72
20	160	Pacote	**Bloco** auto-adesivos pacote com 3 (três) cores: neon 76mm x 76mm com 100 folhas cada bloco.	R$ 9,42
21	120	Unidade	**Caderno** pequeno em espiral capa flexível cores sortidas, folhas branca, com 96(noventa e seis)folhas.	R$ 4,60
22	380	Unidade	**Caderno grande** em espiral de 01 matéria capa flexível cores sortidas, folhas branca com 96(noventa e seis) folhas.	R$ 10,23
23	250	Unidade	**Caderno grande** em espiral de 10 matérias capa flexível cores sortidas, folhas brancas com 160 (cento e sessenta) folhas	R$ 16,20
24	740	Unidade	**Caixa de arquivo** morto, de papelão, tamanho: 24cm x 24cm x 36cm.	R$ 9,27
25	500	Unidade	**Caixa de arquivo** morto, de papelão, tamanho: 340 x 132x 244	R$ 6,55
26	25	Unidade	**Caixa** organizadora, em plástico, com tampa, transparente, capacidade 10 litros	R$ 41,24
27	25	Unidade	**Caixa** organizadora, em plástico, com tampa, transparente, capacidade 20 litros	R$ 63,11
28	25	Unidades	**Calculadora grande** de mesa 12 (doze) dígitos. Visor de12 (doze) dígitos, auto desligamento, fonte dual (energia solar e bateria), teclas plásticas, função de cálculos básica.	R$ 46,58
29	30	Caixas	**Caneta na cor azul** caneta esferográfica, confeccionada em plástico transparente, sextavada, tampa ventilada, ponta de latão com esfera em tungstênio, caixa com 50(cinquenta) unidades cada. Produto nacional. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 58,30
30	15	Caixas	**Caneta na cor preta** caneta esferográfica, confeccionada em plástico transparente,	R$ 59,64

			sextavada, tampa ventilada, ponta de latão com esfera em tungstênio, caixa com 50(cinquenta)unidades cada. Produto nacional. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	
31	15	Caixas	**Caneta na cor vermelha** caneta esferográfica, confeccionada em plástico transparente, sextavada, tampa ventilada, ponta de latão com esfera em tungstênio, caixa com 50(cinquenta) unidades cada. Produto nacional. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 59,80
32	13	Caixas	**Caneta corretiva**, caixa com 12 (doze) unidades	R$ 110,67
33	40	Caixas	**Canetinha** ponta grossa, embalagem com 12(doze)unidades. Produto Nacional	R$ 30,24
34	150	unidades	**Canetinha**, estojo com 12 (doze) canetinhas, escrita 1mm, tampas anti asfixiantes, pontas resistentes à pressão, tinta à base d'água com corantes naturais, ultra lavável, ou seja, fácil e rápida remoção de manchas na maioria dos tecidos.	R$ 47,94
35	120	Unidades	**Cartolina** 50cm x 66cm gramatura de 140g, azul	R$ 1,44
36	360	Unidades	**Cartolina** 50cm x 66cm gramatura de 140g, branca	R$ 1,44
37	120	Unidades	**Cartolina** 50cm x 66cm gramatura de 140g, rosa	R$ 1,44
38	120	Unidades	**Cartolina** 50cm x 66cm gramatura de 140g, verde	R$ 1,44
39	120	Unidades	**Cartolina** 50cm x 66cm gramatura de 140g, amarela	R$ 1,44
40	140	Unidades	**Cartucho** de 5.5ml para reposição de pincel para quadro branco na cor vermelha. Produto nacional	R$ 7,10
41	220	Unidades	**Cartucho** de 5.5ml para reposição de pincel para quadro branco na cor preta. Produto nacional	R$ 7,10
42	140	Unidades	**Cartucho** de 5.5ml para reposição de pincel quadro branco na cor azul. Produto nacional	R$ 7,10
43	10	Unidades	**Clips 4/0** caixa com 390(trezentos e noventa) unidades	R$ 26,44
44	10	Caixas	**Clips 6/0** caixa com 390(trezentos e noventa) unidades	R$ 36,34
45	15	Unidades	**Clips 10/0** Caixa com 212 (duzentos e doze) unidades	R$ 33,05
46	07	Caixas	**Corretivo liquido** não-tóxico, à base d'água, ideal para uso escolar. Caixa com 12 unidades	R$ 33,97

			de 18 ml cada.	
47	7	Pacotes	**Canudinhos** colorido para refrigerante pacote com 100(cem)unidades cada	R$ 14,87
48	05	Caixas	**Cola bastão** 40gr, lavável, formula à base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, caixa com 10 unidades	R$ 59,53
49	25	Caixa	**Cola branca líquida**, caixa com 12 unidades, frascos de 110g cada	R$ 96,27
50	25	Caixa	**Cola Colorida**, caixa com 6(seis)cores de 25g cada	R$ 13,94
51	10	Caixa	**Cola Instantânea** 793, caixa com 10 unidades, embalagem 100g	R$ 602,45
52	10	Unidades	**Cola líquida**, frascos de 1kg	R$ 34,46
53	50	Caixa	**Cola branca liquida,** frascos de 40 g cada. Caixa com 12 unidades	R$ 24,74
54	20	Caixa	**Cola para EVA** e **isopor**, caixa com 12 unidades, frascos de 40g cada.	R$ 50,15
55	10	Caixa	**Cola silicone líquida**, caixa com 12 unidades, frascos de 100ml.	R$ 104,87
56	17	Caixa	**Colchete latonado** nº10, caixa com 72(setenta e duas) unidades cada.	R$ 138,47
57	05	Caixa	**Estilete profissional**, T 019. Produto nacional, Estilete Largo 18mm Caixa Com 12 Unidades	R$ 128,20
58	3	Caixa	**Envelope** pardo A4 kraft Natural 229mmx 324mm 80g. Caixa com 250	R$ 84,25
59	10	Caixa	**Extrator de Grampo** em Inox Tipo Espátula, caixa com 12 unidades	R$ 61,60
60	50	Unidades	**Fita Adesiva** Transparente 12mm X 50m, Embalagem com 06 rolos	R$ 21,10
61	4	Caixa	**Fita adesiva** transparente, larga, rolos de 45mmx100m. Caixa com 80 rolos	R$ 958,40
62	7	Caixa	**Fita Corretiva,** Fita Corretiva 6m X 5mm caixa com 12 Unidades Sortidas	R$ 58,49
63	40	Pacote	**Fita Crepe** branca 18mmx50m. Pacote com 06 unidades	R$ 38,74
64	180	Unidades	**Fita Crepe** Larga Tipo Papelão	R$ 20,57
65	25	Unidades	**Fita Dupla** Face, rolos de 12mmx2m. Fita pro 300g	R$ 12,49
66	20	Unidades	**Fitilho** na Cor Branca, rolo com 150m. Produto Nacional	R$ 10,25
67	20	Unidades	**Fitilho** na Cor Amarela, rolo com 150m. Produto Nacional	R$ 10,25

68	20	Unidades	**Fitilho** na Cor Azul Escuro, rolo com 150m. Produto Nacional	R$ 10,25
69	20	Unidades	**Fitilho** na cor Rosa, rolo com 150m. Produto Nacional	R$ 10,25
70	20	Unidades	**Fitilho** na Cor Verde, rolo com 150m. Produto Nacional	R$ 10,25
71	20	Unidades	**Fitilho** na Cor Vermelha, Rolo com 150m. Produto Nacional	R$ 10,25
72	15	Unidades	**Folha de Etiquetas** Adesivas, pacote com 100 folhas com 20 etiquetas cada. Folhas de 25,4mmx101,6mm.	R$ 103,95
73	20	Unidades	**Folha de Etiquetas** Adesivas, pacote com 100 folhas com 1 etiqueta cada. Folhas de 25,4mmx101,6mm.	R$ 106,65
74	150	Caixa	**Folha de ofício A4**, branca, caixa com 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas 210mm x 297mm 75g/m², papel produzido a partir de fontes renováveis. Certificado floresta, o CERFLOR/PERC	R$ 261,97
75	05	Pacotes	**Folha de ofício A3**, branca, pacotes com 500 (quinhentas) folhas 420mm x 297mm 75g/m², papel produzido a partir de fontes renováveis. Certificado floresta, o CERFLOR/PERC	R$ 69,36
76	01	Caixa	**Folha de ofício** A4, amarelo, caixa com 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas 210mm x 297mm 75g/m², papel produzido a partir de fontes renováveis.	R$ 191,60
77	03	Caixa	**Folha de ofício A4**, azul claro, caixa com 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas 210mm x 297mm 75g/m², papel produzido a partir de fontes renováveis.	R$ 191,64
78	03	Caixa	**Folha de ofício A4**, rosa, caixa com 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas 210mm x 297mm 75g/m², papel produzido a partir de fontes renováveis.	R$ 191,64
79	02	Caixa	**Folha de ofício A4**, verde claro, caixa com 10 (dez) pacotes com 500 (quinhentas) folhas 210mm x 297mm 75g/m², papel produzido a partir de fontes renováveis.	R$ 191,64
80	60	Pacotes	**Folha Sulfite 60** na Cor Rosa, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 18,79
81	60	Pacotes	**Folha Sulfite 60** na Cor Amarela, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 18,78
82	60	Pacotes	**Folha Sulfite 60** na Cor Azul, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 18,78
83	60	Pacotes	**Folha Sulfite 60** na Cor Branca, pacote com 50(cinquenta) unidades cada	R$ 13,57

84	60	Pacotes	**Folha Sulfite 60** na Cor Verde, pacote com 50 (cinquenta) unidades cada.	R$ 19,10
85	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Amarela. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
86	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Azul Escuro. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
87	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Branca. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
88	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Laranja. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
89	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Verde. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
90	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Azul. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
91	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Rosa. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
92	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Verde Escuro. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
93	06	Pacotes	**Folhas EVA** DE 40X60, Atoalhado na cor Vermelha. Pacote com 10 unidades	R$ 69,00
94	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar cor Amarela.	R$ 41,97
95	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar cor Azul Claro.	R$ 41,97
96	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar cor Azul Escuro.	R$ 41,97
97	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar cor Laranja.	R$ 41,97
98	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar cor Lilás.	R$ 41,97
99	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar Marron.	R$ 41,97
100	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar cor Pele.	R$ 41,97
101	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar Rosa. Pacote com 10 unidades	R$ 41,97
102	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar Roxa.	R$ 41,97
103	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar Verde Claro.	R$ 41,97
104	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar Verde Escuro.	R$ 41,97
105	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar Vermelha.	R$ 41,97
106	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar branca.	R$ 41,97

107	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar preta.	R$ 41,97
108	12	Pacotes	**Folhas EVA** 40x60 1,5mm (pacote com 10 folhas) Escolar verde musgo.	R$ 41,97
109	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mmv liso (pacote com 10 folhas) Escolar azul. Pacote com 10 unidades	R$ 41,97
110	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm liso (pacote com 10 folhas) Escolar bege.	R$ 41,97
111	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter dourada	R$ 51,95
112	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter prata	R$ 51,95
113	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter verde	R$ 51,95
114	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter cor Azul	R$ 51,95
115	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter Branco	R$ 51,95
116	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter Rosa	R$ 51,95
117	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter Roxa	R$ 51,95
118	12	Pacotes	**Folhas Eva** 40x60 1,5mm(pacote com 10 folhas) Escolar com glitter Vermelha	R$ 51,95
119	70	Unidades	**Grampeador** 13 cm. Composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostático de alta resistência, moderno, resistente, grampeia até 20 folhas. Grampos de 26/6	R$ 25,24
120	20	Unidades	**Grampeador** 20 cm. Composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostático de alta resistência, moderno, resistente, grampeia até 30. Dimensões 20,1 x 5x 9,5cm Grampos de 26/6	R$ 40,27
121	04	Unidades	**Grampeador** grande grampos 23/23	R$ 169,34
122	40	Caixa	**Grampo 26/6**, caixa com 5.000 (cinco mil) grampos galvanizados de alta qualidade.	R$ 9,77
123	07	Unidades	Grampo Trilho de 80mm para pastas, caixa com 50(cinquenta)unidades cada.	R$ 22,25
124	01	Unidades	**Grampos 23/23**, caixa com 5.000(cinco mil) unidades cada.	R$ 24,56
125	50	Unidades	**Isopor** de 1m X1,2M X 2cm de Espessura	R$ 19,00
126	12	Unidades	**Kit Imã** de 1,5cm pacote com 100(cem) unidades	R$ 43,00

127	270	Unidades	**Lápis de cor**, caixa grande com 12 cores. Cores mais vivas e ótima cobertura. Produzidos com madeira 100% reflorestada.	R$ 9,86
128	13	Caixa	**Lápis preto para escrever** caixa com 12 (doze) unidades. Exclusivas esferas antideslizante mãos conforto e firmeza no traço, formato triangular ergonômico, garantia de conforto e melhor escrita.	R$ 36,24
129	10	Caixa	**Lápis preto**, caixa com 144(cento e quarenta e quarto) unidades cada.	R$ 90,64
130	01	Caixa	**Lápis preto 6 B** sextavado, caixa com 12 unidades	R$ 22,90
131	35	Unidades	**Látex Branco**, rolo com 10m. 42% de poliéster e 58% elastano.	R$ 3,66
132	20	Unidades	**Limpador de quadro branco**, frasco com 60ml. Líquido especialmente formulado para remover instantaneamente mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre renovando o quadro branco.	R$ 19,23
133	15	Unidades	**Livro Ata,** capa dura, na cor preta, sem margens, grande, com 100 páginas	R$ 20,46
134	130	Pacote	**Lumi Paper**, pacote com 45 folhas com cores sortidas	R$ 19,90
135	20	Unidades	**Marcador Permanente** para DVD e CD na cor preta.	R$ 7,40
136	20	Caixa	**Marca Texto** Caixa Com 12 Unidades Amarelas fluorescente. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 40,27
137	20	Caixa	**Marca Texto** Caixa Com 12 Unidades Verde fluorescente. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 40,27
138	20	Caixa	**Marca Texto** Caixa Com 12 Unidades Rosa fluorescente. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 40,27
139	20	Caixa	**Marca Texto** Caixa Com 12 Unidades laranja fluorescente. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 40,27
140	20	Caixa	**Marca Texto** Caixa Com 12 Unidades azul. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 40,27
141	20	Caixa	**Marca Texto** Caixa Com 12 Unidades lilás. Referência: Faber Castel, Bic ou Similar em Qualidade.	R$ 40,27
142	150	Caixa	**Massa** de Modelar, caixa de 180g cada com 12 cores	R$ 7,30
143	50	Unidades	**Mouse** óptico, conector USB.	R$ 25,26

144	05	Pacote	**Molhador** de dedos 12g PT 3 UN	R$ 18,64
145	10	Unidades	**Organizador de Escritório** para Pastas com 3 Divisões Horizontal, para parede, em acrílico, transparente.	R$ 98,75
146	07	Pacote	**Olhos** móveis nº 6mm na cor preta, pacotes com 100(cem)unidades cada.	R$ 14,23
147	06	Pacote	**Olhos** móveis nº7mm na cor preta, pacotes com 100(cem) unidades cada.	R$ 15,57
148	20	Pacote	**Palito de 25cm para churrasco**, pacotes com 100(cem)unidades cada.	R$ 11,03
149	15	Pacote	**Palito** de picolé na Cor Amarela, pacotes com 100(cem) unidades cada.	R$ 10,20
150	15	Pacote	**Palito** de picolé na Cor Azul, pacotes com 100(cem) unidades cada.	R$ 10,20
151	20	Pacote	**Palito** de picolé na Cor Madeira, pacotes com 100(cem) unidades cada.	R$ 9,20
152	15	Pacote	**Palito** de picolé na Cor Verde, pacotes com 100(cem) unidades cada.	R$ 10,20
153	15	Pacote	**Palito** de picolé na Cor Vermelha, pacotes com 100(cem) unidades cada.	R$ 10,20
154	02	Unidades	**Papel carbono** preto A4 caixa com 100 (cem) folhas.	R$ 96,40
155	40	Unidades	**Papel Cartão** Azul Escuro	R$ 1,91
156	30	Unidades	**Papel Cartão** Amarelo	R$ 1,91
157	30	Unidades	**Papel Cartão** Azul Claro	R$ 1,91
158	30	Unidades	**Papel Cartão** Laranja	R$ 1,91
159	30	Unidades	**Papel Cartão** Lilás	R$ 1,91
160	30	Unidades	**Papel Cartão** Marrom	R$ 1,91
161	30	Unidades	**Papel Cartão** Preto	R$ 1,91
162	30	Unidades	**Papel Cartão** Rosa	R$ 1,91
163	30	Unidades	**Papel Cartão** Verde Claro	R$ 1,91
164	30	Unidades	**Papel Cartão** Verde Escuro	R$ 1,91
165	30	Unidades	**Papel Cartão** Vermelho	R$ 1,91

166	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Amarela	R$ 1,34
167	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Azul Clara	R$ 1,34
168	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Azul Escura	R$ 1,34
169	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Laranja	R$ 1,34
170	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Lilás	R$ 1,34
171	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Roxa	R$ 1,34
172	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Verde Clara	R$ 1,34
173	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Verde Escura	R$ 1,34
174	45	Unidades	**Papel Color Set** na Cor Vermelha	R$ 1,34
175	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Amarela	R$ 0,68
176	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Azul Claro	R$ 0,68
177	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Azul Escura	R$ 0,68
178	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Laranja	R$ 0,68
179	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Lilás	R$ 0,68
180	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Marrom	R$ 0,68
181	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Preta	R$ 0,68
182	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Rosa	R$ 0,68
183	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Roxa	R$ 0,68
184	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Verde Claro	R$ 0,68
185	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Verde Escuro	R$ 0,68
186	40	Unidades	**Papel Dobradura** na Cor Vermelha	R$ 0,68
187	20	Unidades	**Papel Fotográfico**, A4 150gr. 210mmx297mm. Pacote com 100 folhas	R$ 64,80
188	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Azul Claro	R$ 2,26

189	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Azul Escuro	R$ 2,26
190	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Dourada	R$ 2,26
191	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Prateada	R$ 2,26
192	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Preta	R$ 2,26
193	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Rosa	R$ 2,26
194	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Verde Claro	R$ 2,26
195	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Verde Escura	R$ 2,26
196	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Cor Vermelho	R$ 2,26
197	16	Unidades	**Papel Laminado** folha de 48x60cm na Laranja	R$ 2,26
198	25	Unidades	**Papel Manteiga** na cor Branca, folhas de 70cmx100	R$ 4,23
199	20	Pacotes	**Papel sulfite 75g** 210mm x 297mm, A4 branco, pacote com 100 (cem) folhas.	R$ 17,85
200	50	Unidades	**Pasta AZ com dorso largo** cor preta 7 cm. Pasta Az com Dimensões de 285mmx345mmx80mm Revestimento externo com Plástico PP e interno com papel branco - Etiqueta face única na lombada, Olhal niquelado, Ferragem niquelado, Auto montável, reduzindo o custo de transporte e espaço de armazenamento	R$ 21,45
201	150	Unidades	**Pasta com aba** e elástico tamanho ofício em papel, cores sortidas.	R$ 3,39
202	20	Pacotes	**Pasta em Plástico** Transparente Grampo Trilho- Tamanho Ofício. Pacote com 10 unidades	R$ 36,60
203	150	Unidades	**Pasta Plástica** Transparente em L	R$ 1,60
204	20	Pacote	**Pasta Fina Aba,** Plástico Transparente Ofício. Tamanho 335x235mm com Elástico. Embalagem com 10 unidades	R$ 38,00
205	150	Unidades	**Pasta Plástica** Transparente –canaleta 318mx225mm A4	R$ 4,12
206	20	Unidades	**Pasta sanfonada** A4 Transparente 12 divisórias	R$ 32,00
207	10	Caixa	**Pasta Suspensa** Plastificada kraft 170g haste metal caixa Com 50	R$ 248,00

208	100	Unidades	**Pen Drive** 16GB.	R$ 40,26
209	35	Unidades	**Percevejo** latonado, caixa com 100(cem) unidades	R$ 5,75
210	20	Unidades	**Perfurador de papel,** possui 2 furos, Margem de 6mm. Fura até 25 folhas Espaço entre furos 80mm. Dimensões 122x100x56mm	R$ 41,26
211	200	Unidades	**Pilhas** Zinco AA (pequena) - Cartela com 4 unidades	R$ 7,90
212	200	Unidades	**Pilhas** Zinco AAA (palito) - Cartela com 4 unidades	R$ 7,90
213	20	Caixa	**Pincel Atômico** Escrita grossa. Recarregável. Tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades. Cor azul.	R$ 42,34
214	20	Caixa	**Pincel Atômico** Escrita grossa. Recarregável. Tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades. Cor preto.	R$ 42,34
215	20	Caixa	**Pincel Atômico** Escrita grossa. Recarregável. Tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades. Cor vermelho.	R$ 42,34
216	18	Unidades	**Pincel** Chato nº12	R$ 3,85
217	18	Unidades	**Pincel** Chato nº18	R$ 6,36
218	24	Unidades	**Pince**l Chato nº20	R$ 7,34
219	20	Unidades	**Pince**l Recarregável para Quadro Branco, Caixa com 12 unidades cada na cor Azul	R$ 82,66
220	20	Unidades	**Pincel** Recarregável para Quadro Branco, Caixa com 12 unidades cada na cor Preta	R$82,66
221	20	Unidades	**Pincel** Recarregável para Quadro Branco, Caixa com 12 unidades cada na cor Vermelha	R$ 82,66
222	40	Caixas	**Pintura a dedo**, caixa com 6 cores de 15ml cada	R$ 7,30
223	30	Unidades	**Pistola para Cola Quente**. Tamanho Grande	R$ 36,54
224	30	Unidades	**Pistola para Cola Quente**. Tamanho Pequeno	R$ 27,30
225	20	Caixas	**Plástico transparente Ofício** A4 com 4 Furos, caixa com 400 unidades.	R$ 248,00
226	20	Unidades	**Porta canetas**, clips e lembretes	R$ 29,96
227	10	Unidades	**Prancheta de polietileno**, tamanho ofício. Com prendedor de Metal	R$ 13,17

228	15	Unidades	**Prancheta de MDF**, tamanho oficío. Com prendedor de Metal	R$ 8,57
229	16	Unidades	**Prendedor de papel**, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade para prender até 100	R$ 1,20
230	30	Unidades	**Prendedor de roupa** em madeira, pacotes com 12(doze)unidades cada.	R$ 5,55
231	08	Unidades	**Refil para Cola Quente** 1,2mmx30cm, pacote de 1kg	R$ 68,30
232	10	Unidades	**Refil para Cola Quente** 7,5mm x 30cm, pacote de 1kg	R$ 68,30
233	200	Unidades	**Régua Plástica** 30cm Cristal rígida	R$ 1,73
234	01	Unidades	**Rolo de 10m de PVC** Transparente Contáctil de 45cmx10m	R$ 19,90
235	06	Rolo	**Rolo de papel Pardo** 1,20x70m 80g	R$ 278,00
236	15	Unidades	**Suporte para Fita Adesiva Plástico Pequeno**	R$ 18,43
237	50	Unidades	**Teclado, conector USB**	R$ 57,70
238	330	Unidades	**Tesoura 13cm**, aço inoxidável, apropriada para uso de bolso com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada. Produto Nacional	R$ 8,49
239	50	Unidades	**Tesoura Grande** T206s Lâmina de aço inox com corte suave e preciso. Cabo de polipropileno anatômico que garante um manuseio muito confortável e seguro 22,4cm.	R$ 24,60
240	16	Caixas	**Tinta Guache 15ml** caixa com 6 Cores. Pode ser aplicada em papel, gesso, madeira e cerâmica.	R$ 7,06
241	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Amarela	R$ 8,67
242	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Azul Clara	R$ 8,67
243	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Azul Escura	R$ 8,67
244	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Branca	R$ 8,67
245	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Laranja	R$ 8,67
246	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Lilás	R$ 8,67

247	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Marrom	R$ 8,67
248	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Pele	R$ 8,67
249	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Preta	R$ 8,67
250	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Rosa	R$ 8,67
251	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Verde Claro	R$ 8,67
252	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Verde Escuro	R$ 8,67
253	15	Unidades	**Tinta Guache**, pote de 250ml na cor Vermelha	R$ 8,67
254	05	Caixa	**Tinta para carimbo**, 42ml, azul, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água possui composição química especial. Embalagem master cx c/ 12 frascos.	R$ 138,94
255	3	Caixa	**Tinta para carimbo**, 42ml, preto, pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água possui composição química especial. Embalagem master cx c/ 12 frascos.	R$ 138,94
256	06	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Amarelo	R$ 144,97
257	06	Rolo	T**NT** rolo de 50 metros na Cor Azul Escuro	R$ 144,97
258	06	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Branco	R$ 144,97
259	04	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Decorado	R$ 144,97
260	05	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Laranja	R$ 144,97
261	05	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Marrom	R$ 144,97
262	06	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Preto	R$ 144,97
263	04	Rolo	TNT rolo de 50 metros na Cor Rosa	R$ 144,97
264	06	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Verde Escuro	R$ 144,97
265	07	Rolo	**TNT** rolo de 50 metros na Cor Vermelho	R$ 144,97

1.2 Os produtos/materiais deverão ser novos, de primeira linha, preferencialmente marcas brasileiras, renomadas de alta qualidade e durabilidade.

1.2.1 Ter ISSO 9001 e apresentar o certificado, atender os requisitos da Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 20140, a ABNT NBR 15236

1.3 Deverão os produtos seguir padrão de qualidade das marcas referência: Bic, ACC, Faber-Castel, Mercur, Tramontina, Tilibra, Pilot, multilaser, sony, Waleu, Post Tit, 3M

1.4 Os produtos deverão seguir as especificações descritas neste Termo, inclusive com relação a ficha técnica com comprovação de qualidade.

1.5 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

1.6 Os materiais, novos, de primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, sito à Rua Silvio Manfroi, nº 01, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

1.7 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

Importante:

a) As quantidades acima referidas são estimadas, podendo a Administração não fazer uso da totalidade, ou poderá haver acréscimos de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

2 – PRAZO E DA ENTREGA

2.1. O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E/OU RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1.- O Município optará pela forma de recebimento dos materiais.

a) A entrega deverá ser realizada na prefeitura de Mato Castelhano, conforme demanda;

3.2. Juntamente com o produto deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data da entrega do serviço, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10° (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ESCOLARESE DAS SECRETARIAS.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na_____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial nº** 17/2021, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a aquisição de material escolar e material de expediente para atender as demandas das escolas Municipais e as secretarias, conforme necessidade do município para fins de continuidade das atividades, em quantidades e especificações conforme abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário
01	02	Caixas	**Alfinete** n° 24, niquelado caixa com 50g.	
02	05	Pacotes	**Alfinete** nº 29, caixa com 680 unidades	
03	05	Unidade	**Almofada** para carimbo	
04	05	Pacotes	**Apagador** para quadro branco, produto nacional	
05	05	Pacotes	**Apontador** com resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Caixas com 50(cinquenta) unidades cada. Produto nacional	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição dos materiais especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a R$ _____(_____).

2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano.

3.2. Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.3. Juntamente com o produto, deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.

3.4- O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com a Secretaria das Finanças, os pagamentos serão efetuados pela Contratante em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data da entrega do serviço, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 10° (décimo) dia do mês subsequente após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. São Obrigações da CONTRATADA:

a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. advertência;

II. rescisão do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcira o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
c) desatender às determinações da fiscalização;
d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura e término em decorrência do lapso do prazo de 12 meses ou com a efetiva entrega dos produtos/materiais ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) Maria Elaine Moreira Solagna, Secretária Municipal de Administração.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

06.02 Ensino Infantil e Fundamental

Projeto/ Atividade 2022 Manutenção do Ensino Fundamental

744 /4 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 20

06-Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

06.02 Ensino Infantil e Fundamental

Projeto/ Atividade 2024 Manutenção da Educação Infantil

2311 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 20

06-Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude

06.01 Secretaria de Educação

Projeto/ Atividade 2019 Manutenção de Educação

631 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

03-Secretaria Municipal da Administração

03.01 Secretaria da Administração

Projeto/ Atividade 2006 Manutenção dos Serviços Secretaria da Administração

160 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

04-Secretaria Municipal da Fazenda

04.01 Secretaria da Fazenda

Projeto/ Atividade 2012 Manutenção das Atividades Fazendárias

334-4 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

07-Secretaria Municipal da Saúde

07.01 Secretaria da Saúde

Projeto/ Atividade 2032 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde

1135 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

08-Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio

08.01 Secretaria da Agricultura

Projeto/ Atividade 2035 Manutenção dos Serviços Secretaria da Agricultura

1137 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

11-Secretaria Municipal do Meio Ambiente

11.01 Secretaria do Meio Ambiente

Projeto/ Atividade 2035 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

1535 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

09-Secretaria Municipal da Assistência Social

11.01 Secretaria da Assistência Social

Projeto/ Atividade 2038 Manutenção da Secretaria Assistência Social

1281 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo Recurso 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 136/2021, especialmente:

14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 17/2021;

14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhano/RS, em ..... de ..... de 2021.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Contratada

XXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	***Nome:***
CPF:	CPF:

ANEXO III

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____, em_____de_____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.: